Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.538 , de 23 de abril de 1980.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar consórcio com outras Municipalidades, destinado à instalação, operação e manutenção de sistema repetidor e retransmissor de sinais de televisão e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, operar e manter, em regime de consórcio com o Município de Resende, neste Estado, um sistema repetidor e retransmissor de sinais de televisão, localizado naquele Município, destinado à cobertura dos municípios consorciados.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, desde já, a realizar convenios, celebrar contratos com outros municípios eventualmente interessados na realização dos serviços previstos no artigo anterior, de conformidade com o artigo 101, inciso V, da Lei Organica dos Municípios, e artigo 212, inciso V, da Constituição Estadual, desde que os novos participantes do consorcio efetuem o pagamento, em dobro, mais correção monetária e juros legais, da quota paga por município consorciado, quando da fundação do empreendimento.

Parágrafo Único - Não será permitido ao consórcio, em hipótese alguma, repetição e retransmissão de rede de televisão já existente e em funcionamento no Município, anteriormente à presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender, no corrente exercício, as despesas necessárias para aquisição de equipamentos e funcionamento do sistema.

§ 1º - O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes de empréstimos bancários.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer constar de seus orçamentos anuais a dotação necessária para atender à compromissos financeiros com o consórcio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Lei nº 1.520, de 11 de setembro de 1979 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de abril de 1980

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 05 FOLHA 188 V à 190.